



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.205, de 09 de Janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de Professores de Educação Especial para a rede pública da cidade de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais de Educação Especial para o Ano Letivo de 2019, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais estes profissionais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 09 de Janeiro de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal
